LEI Nº 1.161/97, DE 13 DE MARÇO DE 1.997.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VICENTE MAZZARO, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Major Vieira, na importância de quatro (04) salários mínimos mensais.

Parágrafo Único - Os recursos serão atualizados de acordo com os índices aplicados ao salário mínimo pelo Governo Federal.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º deverá ser aplicada na manutenção do veículo de transporte escolar e pagamento do motorista dessa entidade, com vigência até dezembro de 1.997.

Art. 3º - Os recursos orçamentários serão oriundos das dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria de Assitência e Previdência
Classificação Geral		Natureza da Despesa
05.81.487.2035		Manutenção de Assistência Comunitária
3.0.0.0.		Despesas Correntes
	3.2.3.1.	Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 13 de março de 1.997.

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
Sec. Adm. e Planejamento